

DECRETO N. 17.735, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 3.209.577,74.

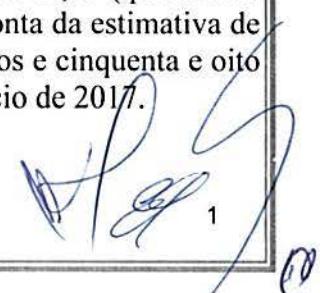
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e inciso V do artigo 8º da Lei n. 9.641, de 20 de dezembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 3.209.577,74 (três milhões, duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

| | | |
|---|--|--------------|
| 15 | SECRETARIA DE APOIO JURÍDICO | |
| 15.10 | Secretaria Geral | |
| 15.10-14.422.0001.2.006 | Manutenção do PROCON | |
| 15.10-3.3.90.39.02.100047 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| PROC – Fundação PROCON | | 1.055.000,00 |
| 55 | SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE | |
| 55.10 | Secretaria Geral | |
| 55.10-15.451.0008.2.043 | Manutenção da Iluminação Pública | |
| 55.10-3.3.90.39.03.100081 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | |
| FUNDIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 1.185.035,03 |
| 55 | SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE | |
| 55.10 | Secretaria Geral | |
| 55.10-15.451.0008.2.043 | Manutenção da Iluminação Pública | |
| 55.10-4.4.90.51.03.100081 | Obras e Instalações | |
| FUNDIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 969.542,71 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre parte no valor de R\$ 2.575.035,65 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por conta do superavit financeiro vinculado apurado no exercício de 2017, parte no valor de R\$ 544.983,33 (quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos) por conta da estimativa de excesso de arrecadação e parte no valor de R\$ 89.558,76 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos) decorrente do cancelamento de restos a pagar do exercício de 2017.



Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 22 de fevereiro de 2018.



Felício Ramuth
Prefeito



José de Mello Corrêa
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme Luis M. Belini
Secretário Adjunto



Melissa Pulice da Costa Mendes
Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.



Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo